



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS – DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO – COR**

BOLETIM N° 030/2014

LEGISLAÇÃO: artigos 37 e 97 da Constituição Federal

DATA: 04/12/2014

**DESPESAS COM FESTAS DE CONFRATERNIZAÇÃO, CESTAS, PRESENTES,
DECORAÇÕES NATALINAS E SIMILARES.**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SECGE, no exercício de sua função de orientação aos gestores públicos, notadamente no tocante à execução da despesa pública, e em observância aos princípios constitucionais Federais e Estaduais, estampados nos artigos 37 e 97, respectivamente, bem como no artigo 2º da Lei nº 11.781/2000, vem por meio deste boletim, veicular a seguinte informação:

O disciplinamento insculpido no nosso ordenamento jurídico não autoriza a aplicação de verbas públicas em festas de confraternização, bem como, cestas, presentes, decorações natalinas ou similares. Qualquer evento dessa similitude custeado pelos cofres públicos é indubitavelmente, ilegal e danoso ao erário.

Assim, é com zelo na probidade administrativa e na defesa do interesse público, que orientamos a não efetuar o empenho de despesa dessa natureza, uma vez que estes gastos não encontram respaldo na legislação em vigor.

Não é demais lembrar que o custeio, pelo Estado, desse tipo de despesa além de causar violação frontal aos anteditos princípios constitucionais, se sujeita à responsabilidade civil, penal e administrativa.

Assim sendo, advertimos os senhores gestores a tomar as devidas cautelas, e sugerimos que estas festividades, quando realizadas, sejam custeadas com a colaboração individual de cada servidor participante.

Esta SCGE, através da Coordenadoria das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos por meio do site www.scgeorienta.pe.gov.br.